COMISSÃO DO CONTROLO ORÇAMENTAL

PROJECTO DE RELATÓRIO DO DEPUTADO McCARTIN (quitação 2000 – Comissão)

Projecto de alterações de compromisso

Alt. 36 e Alt. 97

PROJECTO DE COMPROMISSO A

Considerando que tem em conta que o método empregue pelo Tribunal de Contas não permite conhecer uma taxa de erro para cada sector das despesas comunitárias e que partilha do ponto de vista segundo o qual a DAS deve ter em vista fornecer estas informações, conforme solicitado pela sua Comissão do Controlo Orçamental em diversas ocasiões, fazendo a distinção entre fraudes e erros, tomando também em consideração as diferenças ao nível do risco inerente aos diferentes sectores e tendo em conta as correcções feitas pela Comissão, nomeadamente as comparações de ano para ano, para que este instrumento seja não só útil para a autoridade de quitação mas também para a Comissão, que deve alcançar uma DAS positiva o mais depressa possível; entende, no entanto, que com base na sua metodologia actual, é pouco provável que o Tribunal de Contas possa emitir uma declaração de fiabilidade (DAS) positiva à Comissão no futuro próximo;

Alt. 8 e Alt. 10

PROJECTO DE COMPROMISSO B

Considerando que, havendo por vezes importantes divergências entre as posições tomadas pelo Tribunal e as da Comissão, é do interesse da União Europeia que o Parlamento Europeu, no âmbito do processo de quitação, ***estabeleça uma posição verdadeira e equilibrada***,

Alt. 13 e Alt. 14

PROJECTO DE COMPROMISSO C

Considerando que o exercício de 2000 se caracterizou por um excedente excepcionalmente elevado (11,6 mil milhões de euros, ou seja, 14% do orçamento), resultado criticável e que revela uma ***importante deficiência das previsões orçamentais*** (as receitas excederam as previsões) ***e indica também que a reforma das acções estruturais de 1999 não foi capaz de instaurar os mecanismos oportunos e eficientes para o bom funcionamento dos*** Fundos Estruturais,

Alt. 18 e Alt. 19

PROJECTO DE COMPROMISSO D

Considerando que, embora a gestão de 85% do orçamento comunitário seja partilhada com os Estados-Membros, compete exclusivamente à Comissão – por força dos artigos 274º e 275º do Tratado CE – exercer o controlo e a supervisão da utilização do orçamento e garantir, portanto, que os Estados-Membros assumam inteira responsabilidade por qualquer caso de gestão deficiente ocorrido ao seu nível, e que ***a Comissão*** deve, ***consequentemente, dotar-se dos meios que lhe permitam ter conhecimento dos incumprimentos dos*** Estados-Membros às suas obrigações, não devendo hesitar em sancioná-los ***e em informar a autoridade responsável pela quitação das respectivas responsabilidades exactas***,

Alt. 39 com Alt. 43 (MULDER) ao nº 8:

PROJECTO DE COMPROMISSO E

Considera que a existência de pessoal motivado é indispensável para o bom sucesso das políticas estabelecidas pela Comissão e solicita a esta última assegure um máximo de consulta a todos os níveis do pessoal; ***congratula-se com a conclusão de um acordo entre a Comissão e os sindicatos representativos de uma larga maioria do pessoal sobre a proposta de alteração do Estatuto dos Funcionários, que considera ser uma componente essencial do processo de reforma da Comissão e convida todas as partes interessadas a cooperar construtivamente no processo de reforma;***

Alt. 57 e Alt. 58

PROJECTO DE COMPROMISSO F

Lamenta que, no domínio da ajuda externa, o programa Tacis para a cooperação transfronteiriça não tenha, após ***quatro*** anos de implementação, cumprido um dos seus principais objectivos, a saber, a melhoria das condições de vida nas zonas fronteiriças (eg. Relatório especial n° 11/2001 do Tribunal de Contas); solicita à Comissão que reforce a cooperação entre os diferentes programas (Tacis, Interreg, Phare) e que dê prioridade a projectos de melhoria do ambiente de vida; pede para ser informado***, até Julho de 2002,*** sobre os resultados do programa que a Comissão espera para o ano de 2001;

Alts. 72, 73 e 74

PROJECTO DE COMPROMISSO G

Considera, no que diz respeito aos processos de atribuição de subvenções comunitárias a instituições específicas, designadamente no contexto das rubricas A-302, que o sistema ***tanto*** de earmarking ***como de*** convite à apresentação de candidaturas é insatisfatório, e solicita à Comissão que ***sugira*** à Autoridade Orçamental ***um sistema mais transparente***, o que poderá ***também*** contribuir para evitar a situação de permanente insegurança que paira sobre certos institutos***, sem levar a que a sobrevivência dos institutos dependa dos fundos comunitários;***

assinala que o orçamento com base em actividades (ABB) poderá contribuir para corrigir o sistema actual; apela à Comissão para que assegure que as novas organizações que desejem solicitar uma subvenção não sejam impedidas de o fazer; solicita à Comissão que coopere com o OLAF e o Tribunal de Contas aquando da auditoria de institutos ou centros financiados quase exclusivamente pelo orçamento da União,

Alt. 71 e 78

PROJECTO DE COMPROMISSO H

Regista que a Comissão, no novo regulamento relativo aos Fundos Estruturais (1260/99), declara a intenção de simplificar a regulamentação; espera que tal se verifique em 2001, lamentando, no entanto, a subexecução dos fundos estruturais em 2000 motivada pelos atrasos ocorridos ao nível da programação (***que contribuiu para uma grande parte do*** excedente orçamental); faz recordar que as mesmas dificuldades foram constatadas no primeiro ano da programação precedente (1994); coloca, de resto, a questão de saber se o actual sistema é o melhor para planificar o futuro das acções estruturais após 2006; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que racionalizem e simplifiquem os processos de execução das acções estruturais a fim de evitar que as mesmas dificuldades se repitam aquando do estabelecimento de novos programas;

Alts. 80, 81, 82 e 16 (Casaca)

PROJECTO DE COMPROMISSO I

Considera que a não adopção dos programas de iniciativa comunitária em 2000 se fica a dever à aprovação tardia dos regulamentos do Conselho, à demora excessiva de elaboração do manual de utilização e à sua publicação tardia pela Comissão, ao muito tempo levado pelas outras instituições para emitir o seu parecer e, ainda, à reacção tardia dos Estados-Membros;

Alt. 94, 95

PROJECTO DE COMPROMISSO J

Considera que o bom sucesso da gestão da Agência Europeia de Reconstrução no Kosovo se deve ***ao facto de as operações terem decorrido na proximidade dos beneficiários, se terem centrado num pequeno número de sectores e numa única estrutura de identificação dos projectos a avaliar e em grande parte ao facto de as acções de controlo ex-ante terem sido realizadas pelos serviços financeiros internos da Agência, o que permitiu uma rápida implementação de medidas; constata que a proposta alterada da Comissão relativa a um novo Regulamento Financeiro prevê a descentralização das acções de controlo ex ante em todos os departamentos da Comissão; solicita ao Conselho que acelere os seus trabalhos sobre a proposta alterada da Comissão;***

Alt. 100 e 101

PROJECTO DE COMPROMISSO K

Constata que as actividades de controlo e auditoria relativas ao orçamento da UE se caracterizam por um elevado número auditores e serviços de auditoria, realizando cada um as suas inspecções e elaborando relatórios quase sempre de forma independente, mas frequentemente com base em normas diferentes; solicita à Comissão que elabore um relatório sobre a exequibilidade de introdução de um modelo único de auditoria para o orçamento da UE, em que cada nível de controlo se baseie no nível precedente, a fim de reduzir o peso sobre a entidade controlada e reforçar a qualidade das actividades de auditoria, sem, porém, minar a independência dos organismos de auditoria em causa; solicita ao Tribunal de Contas que elabore um parecer sobre a mesma questão; do mesmo modo, solicita à Comissão que pondere em que medida os controlos e, nomeadamente os controlos no local, poderão ser organizados de forma mais racional;

PROJECTO DE COMPROMISSO L
(substitui as Alts. 109 e 115, parte correspondente)

> "Constata que o sistema de reembolso às exportações ainda continua a ser importante no domínio da política agrícola comum e que tem um impacto considerável – embora não claro – sobre os mercados agrícolas e da alimentação, tanto na UE, como em países terceiros"

PROJECTO DE COMPROMISSO M

(substitui as Alts. 111 e 115, parte correspondente)

> "a) Entende que a única explicação válida para o elevado número de bovinos de raça pura exportados para países como Marrocos consiste em estes não serem utilizados para a reprodução de gado de alta qualidade, mas mantidos para efeitos comerciais (produção de leite); interroga-se, portanto, sobre as razões que fazem pagar reembolsos à exportação mais elevados no caso de se tratar tais animais;
>
> b) recorda a posição que tomou no relatório Maat (A5-0347/2001) em relação à violação reiterada das directivas relativas ao bem-estar dos animais durante o transporte e às políticas de controlo insuficientes aplicadas pelos Estados-Membros; insiste em que a Comissão proceda ao controlo sistemático da implementação da legislação da UE sobre o bem-estar animal nos Estados-Membros e solicita a extinção das restituições à exportação sobre animais vivos o mais depressa possível;"

PROJECTO DE COMPROMISSO N

(substitui a Alt. 113 aditando uma parte da mesma ao 5º travessão do nº 38 original)

"- Constata que, segundo a Comissão, a desactivação do sistema de restituições à exportação depende das próximas negociações no âmbito da OMC; insta a Comissão a envidar, entretanto, esforços radicais para simplificar a legislação e os procedimentos, em benefício de uma maior transparência;"

PROJECTO DE COMPROMISSO O

substitui a Alt. 110

Convida a Comissão - face aos resultados do relatório especial 7/2001 do Tribunal de Contas - a examinar a necessidade de eventualmente se reforçar os regulamentos 4045/89 e 386/90;

PROJECTO DE COMPROMISSO P

adita parte da Alt. 26 ao 2º travessão do considerando L original

a apresentação regular de relatórios de avaliação ***e considerando que entende que os resultados destes devem ser submetidos trimestralmente à sua Comissão do Controlo Orçamental;***